



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Órgãos Colegiados
Conselho de Curadores

ATA DE REUNIÃO

ATA DA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DO CONSELHO DE CURADORES, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM AMBIENTE REMOTO SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR EM EXERCÍCIO PROF. CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA, DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS, RIO DE JANEIRO.

Compareceram à sessão os seguintes Conselheiros: 1. Prof. Sebastião Amoêdo de Barros (representante dos Antigos Alunos) e 2. Prof. Adilson de Oliveira (representante do Conselho Universitário). Participaram, como convidados(as), apenas com direito a voz: Prof. Joaquim Welley Martins (representante dos Antigos Alunos – suplente), Prof. Fernando Alves Rochinha (representante do Conselho Universitário – suplente), Servidora Taiana Fortunato Araújo (Superintendente Geral de Patrimônio/PR-6) e Servidora Viviane de Jesus Piziolo (Diretora da Divisão de Gestão Patrimonial/PR-6).

Havendo número regimental, o Magnífico REITOR iniciou a sessão colocando em discussão a ata da sessão de 29 de julho de 2020. Em seguida, submeteu ao plenário a inversão da pauta no sentido de deixar o Expediente para o final da sessão, tendo sido aprovado, por unanimidade. Passou-se ao item 1 – Proc. 23079.001090/2020-08 – CFCH/FE – Autorização de doação dos bens relacionados em fls. 4 e 5 do presente processo e a respectiva baixa no patrimônio, adquiridos com recursos FAPERJ, no âmbito do projeto “Relação Universidade–Escola: Ampliando Abordagens no Ensino de Ciências a partir da Educação Ambiental”, totalizando R\$ 10.080,12 (dez mil e oitenta reais e doze centavos). A Servidora TAIANA FORTUNATO, convidada a participar da sessão, comentou que se trata de processo aberto pela Faculdade de Educação, no âmbito do qual se formalizou o desenvolvimento de um Projeto financiado pela FAPERJ. Disse que o Projeto teria comprado bens, os quais, desde a compra, estão na Escola na qual ele foi desenvolvido, e o pedido é de autorização do Conselho de Curadores, para que esses bens sejam doados para essa Escola municipal. Comentou que, via de regra, isso implicaria para a UFRJ em um desfazimento de bens que, pela Resolução que foi aprovada no ano passado pelo próprio Conselho de Curadores, bens com valores unitários inferiores a dez salários mínimos não carecem de aprovação do Conselho. Disse que, no geral, isso acontece para baixa de bens inservíveis e irrecuperáveis, mas essa questão está sendo trazida ao Conselho para que seja apreciado o mérito, porque são bens que estão em condições de uso. Esclareceu que o processo não tem detalhes acerca da natureza do projeto e, por isso, qualquer detalhe tem que ser solicitado à Faculdade de Educação. O Magnífico REITOR em exercício colocou o processo em discussão. O Conselheiro ADILSON DE OLIVEIRA se limitou a dizer que, em vista do valor relativamente baixo e do fato dos bens se destinarem a uma escola municipal, não há, ao seu ver, o que se fazer além de aprovar, solicitando,

no entanto, que, junto à autorização, fosse recomendado ao interessado que, em uma situação futura semelhante, fosse trazido ao Conselho especificações acerca da natureza dos bens e dos motivos deles serem doados a uma determinada entidade em específico. O Magnífico REITOR em exercício colocou a matéria em votação, com o adendo feito pelo Conselheiro Adilson de Oliveira. Autorizada, por unanimidade, a doação e a respectiva baixa dos bens no patrimônio. Passou-se ao item 2 – Proc. 23079.037922/2019-82 – UFRJ/PTEC – Autorização de cessão de direito real de uso de um lote situado no Parque Tecnológico da UFRJ, com aproximadamente 6.000 (seis mil) m², com vistas a instalação de Centros de Pesquisa da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), englobando construção de uma litoteca com os principais poços perfurados para óleo e gás, acompanhada de um laboratório com equipamentos para realização de testes básicos. O Magnífico REITOR em exercício retirou o processo da pauta, por solicitação do Diretor do Parque Tecnológico. Passou-se ao item 3 – Proc. 23079.016634/2017-22 – CFCH/ECO – (Processo de reconstituição do Proc. 23079.047348/2014-66). Autorização da baixa de bens móveis, a título de premiação, da Escola de Comunicação, com base no Convênio Específico nº 12/2012, no âmbito do projeto “Projeto de Fortalecimento de Espaços e Pontos de Cultura e Desenvolvimento e Estímulo a Redes e Circuitos Culturais”, totalizando R\$ 393.397,09 (trezentos e noventa e três mil trezentos e noventa e sete reais e nove centavos). A Servidora TAIANA FORTUNATO justificou, inicialmente, a instrução precária do processo em razão de ser um processo de reconstituição em virtude do sinistro ocorrido na Reitoria em 2016, chamando a atenção, em contrapartida, que o mesmo conta com um parecer da Procuradoria Federal na UFRJ, que versa sobre uma dúvida de legalidade de se realizar a doação dos bens. Apontou que, à semelhança do primeiro processo da pauta, este trata do desenvolvimento de um Projeto, financiado por um organismo externo, que previa, no entanto um edital de premiação de pessoas físicas, mais especificamente estudantes. Esclareceu que a questão trazida ao Conselho consta do Projeto original – previamente aprovado pela Procuradoria –, que já previa esta destinação, via concurso. Informou que no processo reconstituído consta esse parecer da Procuradoria referido anteriormente, onde o Procurador declara não encontrar óbice à doação, dado que se trata da previsão inicial do Projeto. Complementou dizendo que o processo também contém uma ata de reunião entre a Chefe de Gabinete à época Eliane Rocha, um servidor da Divisão de Gestão Patrimonial da PR-6, o André Esteves, atual Pró-Reitor – na época Superintendente de Planejamento –, e a Professora Ivana Bentes, que era Diretora da Escola de Comunicação e, então, coordenadora do Projeto. Assinalou, ainda, que esta ata de reunião traz tratativas acerca da adequada instrução do processo e que o mesmo já teria sido submetido ao Conselho de Curadores que, na ocasião, não aprovou a doação. Concluiu apontando que o processo retornou ao Conselho de Curadores por solicitação do Conselheiro Sebastião Amoêdo e que, segundo o seu juízo, ele deveria retornar à Escola de Comunicação para que seja devidamente instruído, até mesmo para que reste atendido o rito do Projeto original. O Magnífico REITOR em exercício agradeceu pelos esclarecimentos e abriu a matéria à discussão do Conselho. O Conselheiro SEBASTIÃO AMOÊDO esclareceu que o processo em questão veio ao Colegiado em 29 de Abril de 2015, e informou que tem em seu poder uma cópia integral dele. Assinalou que o processo estava, desde o início, extremamente mal instruído, na medida em que tem onze páginas de materiais de equipamentos – do tipo: gerador a óleo, microcomputadores, entre outros –, e, além dessas páginas, há um Expediente do Diretor da Escola de Comunicação, à época, à Pró-Reitora Aracéli Cristina de Sousa Ferreira, ao Gabinete e ao Conselho de Curadores, com os bens que seriam doados. Apontou que contraditoriamente as onze páginas há pouco referidas tinham duzentos e dezoito itens, enquanto que o Expediente do Diretor tinha cinquenta e seis, além de diversas rasuras. Reiterou que toda a questão remonta de abril de 2015, isto é, antes

do incêndio. Comentou, ainda, que o Projeto a partir do qual se solicita a autorização de doação teria se desenvolvido fora do Estado do Rio de Janeiro, mais precisamente em Campinas, São Paulo. Declarou que a ata da reunião mencionada pela Servidora Taiana Fortunato simbolizaria usurpação da prerrogativa do Conselho de Curadores, ao revelar uma Servidora Chefe de Gabinete – com a chancela da, então, Vice-Reitora – decidindo, sem competência, acerca de patrimônio, e pontuou que sequer esta decisão fora devidamente observada, uma vez que as condições colocadas para a distribuição dos bens não foram atendidas. Por fim, pediu que o seu suplente, que é advogado, pudesse se manifestar. O Prof. JOAQUIM MARTINS, suplente do Conselheiro Sebastião Amoêdo, comentou que ficou preocupado, antes de tudo, ao não encontrar no processo os documentos referentes à patrimonialização dos bens em questão e acrescentou que, por não se terem seguido as mínimas condições – publicação de edital e emissão de recibo com CPF e RG dos premiados, bem com justificativa da premiação – para a distribuição desse patrimônio, restaram feridos os princípios da administração pública, especialmente a legalidade, publicidade e a impessoalidade. Sugeriu, frente a isso, como caminho possível, que o processo passasse pelo crivo da Procuradoria antes de retornar à Escola de Comunicação para atendimento das recomendações e posterior retorno, através da PR-6, ao Conselho de Curadores. O Prof. FERNANDO ROCHINHA, suplente do Conselheiro Adilson de Oliveira, chamou atenção ao fato da fonte financiadora do Projeto ser emenda parlamentar, ressaltando que o dever de zelo com o patrimônio público é evidentemente amplo e irrestrito, mas que esse tipo de fonte em específico é geralmente objeto de um olhar ainda mais rigoroso por parte dos órgãos de controle, e exortou o Conselho a tratar a matéria com a maior celeridade possível, tendo em vista a larga janela temporal, até mesmo para que fique resguardado o Conselho de Curadores. O Magnífico REITOR em exercício sugeriu uma inversão na ordem do encaminhamento proposto pelo Prof. Joaquim Martins, de modo que o processo, antes de passar pela Procuradoria, ficasse aos cuidados da PR-6 para acompanhamento da reconstituição dos elementos necessários à exatidão de um parecer do órgão de assessoria jurídica da Universidade. Em complemento, o Prof. JOAQUIM MARTINS propôs que o encaminhamento fosse acrescido de prazos para sua viabilização, aos quais estariam submetidos todos os servidores públicos federais envolvidos, de alguma maneira, com os rumos do processo. O Conselheiro ADILSON DE OLIVEIRA comentou que considerava importante o envio de uma carta à Escola de Comunicação, capitaneada pela Reitoria, responsabilizando quem teria assinado o Projeto em questão, em vez de repassar a responsabilidade para a PR-6, na figura da Superintendente Geral de Patrimônio, Taiana Fortunato. O Magnífico REITOR em exercício disse que concordava com o Conselheiro Adilson de Oliveira, mas não percebia incompatibilidade entre os dois encaminhamentos, e emendou que a responsabilidade última era sempre da Reitoria, no caso em discussão e também em qualquer outro. Acrescentou que o Conselheiro Adilson tinha toda razão ao afirmar que a responsabilidade de elucidar a situação recai sobre quem geriu os recursos e advogou, no entanto, que os trâmites passavam pela PR-6 – órgão técnico perene em matéria de patrimônio na Universidade, responsável pela análise de conformidade administrativa – e seguiriam para a Direção da Escola de Comunicação – órgão perene que atenderia as demandas na outra ponta, chamando à responsabilidade os gestores dos recursos em questão. Diante disso, encaminhou que a PR-6 fizesse o acompanhamento da instrução do referido processo, e que, uma vez sanadas as irregularidades, o processo seja encaminhado ao Conselho de Curadores, e, na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, o processo seja encaminhado à Procuradoria Federal, para seu posicionamento. A Servidora TAIANA FORTUNATO advogou que se registrasse em ata o encaminhamento do Conselho de Curadores à Escola de Comunicação, de modo que fique explícito no despacho os prazos estabelecidos e a orientação de que a PR-6 irá acompanhar e orientar a Unidade. Tendo

ficado estabelecido o prazo de seis meses para retorno do processo ao Conselho de Curadores. Acrescentou que, devido ao fato da instrução processual estar significativamente incipiente, não saberia, de imediato, precisar quais os documentos serão suficientes e necessários para suprir a precariedade de instrução do processo e sugeriu que, antes do processo ser enviado à Escola de Comunicação fosse juntada aos autos a cópia do processo original em poder do Conselheiro Sebastião Amoêdo. O Conselheiro SEBASTIÃO AMOÊDO esclareceu que de acordo com o Sistema de Acompanhamento de Processos administrativos da UFRJ (SAP) o processo original possui oitenta e três folhas, e, por outro lado, a cópia em seu poder possui apenas vinte e cinco páginas. Resumiu que precisa ficar esclarecido – o que não pôde se realizar em vista da instrução processual existente até o momento – o que entrou no patrimônio da Universidade, o que saiu, para onde saiu, e quem recebeu. Acrescentou que a resposta precisa ser dada por escrito e os recibos apresentados. Concluiu dizendo que o Conselho pode convalidar a autorização de doação feita por pessoa não competente para decidir, desde que reste claro não ter havido ilegalidade. Em seguida, o Magnífico REITOR colocou em votação, tendo o Conselho de Curadores decidido pelo envio do presente processo à Escola de Comunicação para, no prazo de 6 (seis) meses: I – apresentar a listagens de todos os bens com os respectivos números de patrimônio; e II – caso algum bem, por ventura, não esteja mais na Unidade, que seja informado o seu destino com a respectiva comprovação da localização do mesmo. Iniciado o Expediente, o Conselheiro SEBASTIÃO AMOÊDO deixou seus votos de um feliz final de anos a todos e lamentou a perda de vários companheiros em razão do novo coronavírus, salientando o fato de 2020 ter sido um ano muito difícil, que, apesar de tudo, deixou algum aprendizado a cada um de nós, especialmente acerca da importância da vida a ser vivida intensamente todos os dias. O Conselheiro ADILSON DE OLIVEIRA corroborou a fala do Conselheiro Sebastião Amoêdo e chamou atenção aos riscos de depressão em razão do agravamento da miséria e do sofrimento das pessoas em face à pandemia do novo coronavírus. Concluiu com votos de que pudéssemos superar essa situação em 2021 com a conquista de uma vacina eficaz. O Magnífico REITOR em exercício concluiu a sessão fazendo votos de um feliz 2021 a todos e a todas, melhor do que foi 2020, e de uma retomada à normalidade do país. Por fim, chamou a atenção para o fato de, pela primeira vez, em uma longa série, a UFRJ está fechando o ano de 2020 com um déficit significativamente menor do que o do ano anterior e com as contas parcialmente recuperadas, além da própria atuação da Universidade junto à população durante a pandemia. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Eu, Ivan da Silva Hidalgo, Secretário dos Órgãos Colegiados, para constar, lavrei a presente ata que, aprovada na sessão de 24 de fevereiro de 2021, é assinada por mim e pelo Magnífico Reitor em exercício Prof. Carlos Frederico Leão Rocha.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Leão Rocha, Vice-Reitor(a)**, em 23/05/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan da Silva Hidalgo, Secretário(a) Geral**, em 23/05/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **1948720** e o código CRC **01700904**.

